



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7.544, de 10 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso II, "a" da Lei Municipal no 016, de 28 de maio de 2020.

**DECRETA:**

O Concurso de Remoção dos profissionais do magistério/professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B), Estatutários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**DO CONCURSO**

**Art. 1º** O Concurso de Remoção dos profissionais do magistério/professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) da Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á pelas disposições do presente Decreto, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** O Concurso de Remoção se destina aos profissionais do magistério/professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B).

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br), com abertura do sistema a partir das 10 horas do dia 11/12 até às 17 horas do dia 16/12/2020.

**§1º** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, escola onde está localizado (cadeira de origem), tempo de serviço/experiência profissional, formação acadêmica/titulação e endereço de e-mail.

**§2º** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

**Parágrafo Único.** O candidato ocupante de dois cargos, que desejar efetivar a remoção para unidades escolares distintas, deverá observar se a distância entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

**Art. 5º** É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:

I - do professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) que não possuem posto de trabalho definitivo e os excedentes;

II - do professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de escolha de vaga durante o processo de remoção, os professores que se encontram na situação a cima descrita serão localizados em “ex-officio” e deverão cumprir e ou completar a carga horária nas escolas, turmas, vagas e horários disponíveis na Rede Pública Municipal de Ensino.

**DOS REQUISITOS**

**Art. 6º** São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

I - estar em efetivo exercício das funções do magistério na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 7º** Não será concedida remoção ao profissional do magistério que estiver licenciado para trato de interesse particular.

**DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**Art. 8º** Será considerado para contagem de ponto para classificação o tempo de serviço prestado, exclusivamente, à categoria do magistério da Rede Pública Municipal de Ecoporanga na área pleiteada.

**§1º** - Para efeito de contagem de pontos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

I - 0,05 (cinco) centésimos de ponto por dia trabalhado como professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) na Rede Pública Municipal de Ensino de Ecoporanga.

• Comprovante de tempo de serviço como professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) no período de 01/01/2011 a 30 de novembro de 2020.

§2º Não serão considerados para contagem de pontos para classificação os afastamentos: cargos comissionados, mandatos eletivos, licença para concorrer mandato eletivo, licença sem vencimentos, a disposição em biblioteca, secretaria escolar, outros órgãos municipal, estadual ou federal, licença para tratamento de saúde, auxílio doença e outros no vínculo utilizado na inscrição.

§3º Será considerado o tempo de serviço em cada cargo para professor/a detentor/a de 02 (dois) cargos:

I - Qualificação profissional, considerando o nível de enquadramento do professor na carreira (maior habilitação).

- a) 10 Pontos - Pós-Graduação Lato Sensu Especialização;
- b) 15 Pontos - Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado;
- c) 20 Pontos - Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado.

§4º A pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no inciso I do §3º deste artigo, será automaticamente atribuída de acordo com o nível de enquadramento do professor.

**Art. 9º** Em caso de empate na classificação terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

- I - apresentar maior nível/habilitação no vínculo utilizado na inscrição;
- II - apresentar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino no vínculo utilizado na inscrição;
- III - ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

**DAS VAGAS**

**Art. 10.** O levantamento das vagas disponibilizadas para o concurso de remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da Rede Pública Municipal, levando em consideração as necessidades atuais e futuras de profissionais efetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 11.** As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e fixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 12.** As vagas oferecidas no Concurso de Remoção, para professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B), têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 13.** O resultado do concurso de remoção será gerado automaticamente de acordo com a classificação, cargo, e será divulgado no endereço eletrônico [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br) na data de **18/12/2020**.

**DA ESCOLHA**

**Art. 14.** A chamada dos candidatos classificados no concurso de remoção será às 13h do dia 29 de janeiro de 2021, no Auditório Professora Aurora Araújo Franzotti, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 15.** Para fins de atendimento à escolha da vaga, o candidato ou seu procurador deverá apresentar documento original de identificação, com foto, bem como apresentar a documentação (original) comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

**Art. 16.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Ecoporanga, efetivando-se a lavratura de atos de localização.

**Art. 17.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de remover de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 18.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2021 cujas decisões serão submetidas ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 19.** A classificação do Concurso de Remoção dos profissionais do magistério/professor na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe (professor A e B) da Rede Pública Municipal será também instrumento para a realização da Lotação Provisória.

**Art. 20.** O profissional do magistério que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição e/ou escolha de vagas poderá constituir procurador.

**Art. 21.** O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

**Art. 22.** As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho no dia determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 23.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte (2020).

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal